



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2020

#### PROJETO DE LEI Nº 32/2020 – PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 294/2020  
Data: 21/08/2020 - Horário: 09:16  
Administrativo

**Emenda Substitutiva:** Fica substituído o inciso VI do artigo 14º do projeto em evidência, alterando o valor da renda mensal, passando a ter a seguinte redação:

**VI – realizada a famílias beneficiadas que comprovem renda mensal, de no mínimo, 1.1/2 (um e meio) salários mínimos e, no máximo 04 (quatro) salários mínimos vigentes.**

Vem ao exame dessa Comissão de Justiça e Redação a Emenda Substitutiva nº 01/2020 ao Projeto de Lei nº 32/2020 – “ *Dispõe sobre a política habitacional de interesse social do Município de Capanema voltada para a população de baixa renda*” de autoria do Executivo Municipal.

A referida Emenda é de iniciativa do Vereador Edson Wilmsen e foi oferecida no dia 17 de agosto, mesma data da 1ª votação do Projeto.

Na justificativa da Emenda o autor reforça e argumenta que baixando o valor da comprovação de renda e aumentando o limite dessa, contemplará maior números de munícipes a ter o acesso ao Programa.

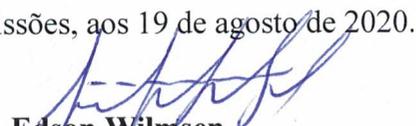
Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do Regimento Interno, analisar a proposta quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico e quanto aos seus aspectos gramatical e lógico, e, ao fazê-lo, verificamos que a proposta encontra-se em conformidade com o Projeto.

Diante do exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, concordamos e emitimos nosso Parecer favorável a Emenda Substitutiva nº 01/2020 de 14 de agosto de 2020.

Indicamos sua Aprovação.

Sala das Comissões, aos 19 de agosto de 2020.

  
**Ginesio João Pinheiro**  
Presidente

  
**Edson Wilmsen**  
Relator

  
**Paulo Cesar Lothermann**  
Secretário